



Mensagem de encaminhamento e justificativa

Matéria: Projeto de Lei 005/2024

Colendo Plenário.

Distintos vereadores

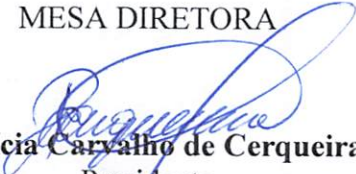
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições regimentais apresenta ao douto plenário dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei 005/2024, que concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o ano de 2024.

A revisão objetiva corrigir as perdas inflacionárias dos subsídios referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023, que segundo IPCA/IBGE, corresponde ao percentual 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), na forma do artigo 37, X da CF/1988 e previsão do artigo 3º da Lei Municipal 237/2020 (que institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a legislatura 2021-2024).

Dado os aspectos apontados e a previsão legal apresentamos a matéria em apreço, esperando a aprovação dos pares.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, São José do Divino (PI), em 08 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA


Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente


Raquel de Medeiros Sousa
Vice-presidente


Francisco Carlos Sampaio Portela
Secretário


Maria Betânia Freire Fontenele
Tesoureira

Projeto de Lei 005/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

Concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e previsão do artigo 3º da Lei Municipal 237/2020, revisão geral anual, para o ano de 2024, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José do Divino, correspondente a atualização baseada na inflação no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 12.174,52 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinquenta e dois centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.087,26 (seis mil, oitenta e sete reais e vinte e seis centavos);

III - Secretário Municipal: R\$ 2.766,94 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

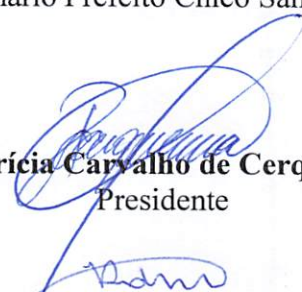
Art. 2º É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Município de São José do Divino.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2024.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, São José do Divino (PI), em 08 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA



Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente



Raquel de Medeiros Sousa
Vice-presidente



Francisco Carlos Sampaio Portela
Secretário



Maria Betânia Freire Fontenele
Tesoureiro